

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

**DECRETO N. 750 DE 17 DE dezembro DE 1982**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 72 do De­creto Lei n2 02 de 31.12.81,

DECRETA:

Art. I2 - Fica aberto a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, um crédito suplementar no valor de CR$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional - programática a seguinte discriminação:

DESPESA:

10.000.000,00

10.000.000,00 TOTAL

10 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Pú­blicos 10.01 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente

TOTAL

CAPITAL

10.000.00,00 10.000.000,0

10.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.01.03.07.025.1.045 -Equipamentos Hospitalares dos Municípios de Jaru e Colorado D'Oeste

TOTAL



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

Art. 2. - 0 valor do credito de que trata o
artigo anterior, será coberto com recursos financeiros do

MINTER/SUDECO, com base no inciso II, do § ls do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

RECEITA

2000.00.00 2500.00.00 2590.00.00

RECEITAS DE CAPITAL Transferências de Capital Outras Transferências de Capital

10.000.000,00 TOTAL 10.000.000,00

Art. 32 - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa do Estado estabelecida pelo anexo, de que trata o Decreto n2 027 de 14.01.82.

IV TRIMESTRE TOTAL

10.000.000,00 10.000.000,00

Art. 42 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

